

Lei Municipal nº 317
De 20 de Janeiro de 1994

“Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 75% (setenta e cinco por cento), aos servidores públicos municipais, ativos e inativos de 01 de janeiro de 1994, ficando os vencimentos conforme tabela salarial anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 20 de Janeiro de 1994.

Francisco de Assis pinto
- Prefeito Municipal-

ANEXO I TABELA SALARIAL VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1994 (75%)

GRAU	A	B	C	D	E	F	F1
NÍVEL	1.000	1.043	1.088	1.134	1.183	1.234	-
01	37.405,25	39.014,72	40.698,00	42.418,69	44.251,59	46.159,31	-
02	44.887,50	46.817,66	48.837,60	50.902,43	53.101,91	55.391,17	-
03	53.865,00	56.181,66	58.605,12	61.082,92	63.722,29	66.469,40	-
04	64.639,00	67.417,43	70.326,14	73.299,50	76.466,75	79.763,28	119.979,48
05	77.565,60	80.900,92	84.391,37	87.959,40	91.760,10	95.715,94	104.172,44
06	93.078,72	97.081,10	101.269,64	105.551,28	110.112,12	114.859,13	-
07	111.694,46	116.497,78	121.523,57	126.661,54	132.134,54	137.830,96	-
08	134.033,35	139.796,78	145.828,28	151.993,85	158.561,45	165.397,15	-
09	160.840,02	167.756,14	174.993,94	182.392,62	190.273,74	198.476,58	-
09-A	187.980,61	-	-	-	-	-	-
10	193.008,02	201.307,37	209.992,73	218.871,14	228.328,49	238.171,90	-